PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Copias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna 08/02/2022

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022.

Ibiúna, 07 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 010/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos para custeio de ações da COVID-19, conforme a Portaria 3617/2021, Processo nº 25000.188513/2021-05, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			**Federal - 5**	
Ficha	**1.700.00.00**	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		
	1.713.00.00	**TRANSF. REC.SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS**		
	1.713.50.90	**TRANSF.REC.BLOCO MANUT.AÇÕES SERV.PUBL.**		
162	1.713.50.91.01	Recursos para combate ao Coronavirus	5.312	8.039,48
		TOTAL DOS RECURSOS		**8.039,48**

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 139

Recebido em 07 de 02 de 2022

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

AO ILMO SENHOR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 07/02/2022
Sec. Administrativa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 8 DE 02 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

139

PROJETO DE LEI Nº 010
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 8.039,48** (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para abertura da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02 - Atenção Básica
10.301.1001.2020 - Assistência Farmacêutica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
xxx	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30	5.312	8.039,48
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**8.039,48**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 8.039,48** (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

						Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação						**Federal - 5**	
Ficha	**1.700.00.00**		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
	1.713.00.00		**TRANSF. REC.SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS**				
	1.713.50.90		**TRANSF.REC.BLOCO MANUT.AÇÕES SERV.PUBL.**				
162	1.713.50.91.01		Recursos para combate ao Coronavirus			5.312	8.039,48
					TOTAL DOS RECURSOS		**8.039,48**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conforme Portaria 3617/2021, Processo nº 25000.188513/2021-05, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 08 DE 02 DE 2022
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de janeiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 132 de 2022 que "Dispõe sobre alterações no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 07 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 136 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 07 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 139 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando que com as alterações propostas no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD), pretende-se o aumento do prazo de concessão do benefício de seis para doze meses, e a redução do prazo de condição para alistamento no Programa, consistindo em auxílio aos desempregados, visando minimizar o problema de desemprego que assola o nosso país, que também reflete nas condições de vida dos menos favorecidos do município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de créditos adicional suplementar de R$ 1.239.993,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais) e crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção dos Serviços Atenção Básica e Manutenção do Hospital Municipal, sendo os recursos oriundos da anulação parcial no valor de R$ 1.939.993,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais) da ficha despesa 256 provenientes de recursos de Emendas Parlamentares;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de créditos adicional especial no valor de R$ 8.039,48 (oito mil e trinta e nove reais, quarenta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde –Atenção Básica – Assistência Farmacêutica, sendo o recurso oriundo da anulação parcial no valor de R$ 8.039,48 (oito mil e trinta e nove reais, quarenta e oito centavos) da ficha despesa 162 provenientes de

excesso de arrecadação, transferências correntes, receita Sistema Único Saúde – SUS, recursos para combate ao Coronavirus;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 132, 136 e 139 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Ronie Von
Vereador PP

Devanir Candido de Andrade
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 139 de 2022
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 139 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R$ 8.039,48 (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Assistência Farmacêutica da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2020, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.312 - R$ 8.039,48 O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso arrecadação no valor de R$ 8.039,48 (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) da ficha despesa 162 – 1.700.00.00 Transferências Correntes, Transferência Receita Sistema Único de Saúde, Recursos para Combate ao *Coronavirus*, *nada impedindo a deliberação pelo* Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 8.039,48 (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Assistência Farmacêutica da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2020, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.312 - R$ 8.039,48, sendo que o artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso arrecadação no valor de R$ 8.039,48 (oito mil, trinta e nove

reais e quarenta e oito centavos) da ficha despesa 162 – 1.700.00.00 Transferências Correntes, Transferência Receita Sistema Único de Saúde, Recursos para Combate ao Coronavirus.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recurso para custeio de ações da Covid-19, conforme a Portaria 3617/2021, Processo nº. 25000.188513/2021-05 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna..

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 115/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexo II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R$ 8.039,48** (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para abertura da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.2020 – Assistência Farmacêutica

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
Xxx	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30	5.312	8.039,48
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**8.039,48**

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 8.039,48**, (oito mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
	Excesso de Arrecadação		**Federal – 5**	
Ficha	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1.713.00.00	TRANSF. REC.SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		
	1.713.50.90	TRANSF.REC.BLOCO MANUT.AÇÕES SERV.PUBL.		
162	1.713.50.91.01	Recursos para combate ao Coronavírus	5.312	8.039,48
		TOTAL DOS RECURSOS		**8.039,48**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conforme Portaria 3617/2021, Processo nº 25000.188513/2021-05, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 29/2022

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 115/2022,** referente ao Projeto de Lei nº. 010, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 139 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 10/02/22

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 139 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de fevereiro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 139 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 139 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis, um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Antônio Reginaldo Firmino; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022 em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 139 de 2022, sendo aprovado por treze votos favoráveis, um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Antônio Reginaldo Firmino.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 139 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 115/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 29/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral